



**PREFEITURA DE  
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 825/94

Suplementa Dotações no Orçamento desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações:

02 - Gabinete do Prefeito	
01 - Gabinete	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 5.000.000,00
03 - Superintendência Geral	
02 - Superintendência	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 2.000.000,00
05 - Secretaria de Administração	
04 - Administração	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 8.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 2.000.000,00
06 - Secretaria de Finanças	
05 - Finanças	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 3.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 2.000.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
06 - Obras e Serviços Públicos	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 3.000.000,00

Continua ...



**PREFEITURA DE  
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 825/94

10 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social  
09 - Assistência e Bem Estar Social  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 3.000.000,00  
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
10 - Agricultura e Meio Ambiente  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 2.000.000,00  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$ 30.000.000,00**

**Art. 2º** - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão das seguintes anulações:

08 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras e Instalações - Convênio SEDU....CR\$ 30.000.000,00  
**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$ 30.000.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Maio de 1994.

LAURENTINO LEPPAS  
Prefeito Municipal